LEI Nº 2.432/2.002

Reconhece de utilidade pública municipal a entidade que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2.000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO 15 DE NOVEMBRO,** entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.203.510/0001-91, com sede e foro no Município de Paracatu

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de abril de 2.002.

ANTONIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 10/04/02, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA DE
PARACATU
Doc. Digit. em 02/05/2002
Servidor